



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2026

(Processo Administrativo Nº 000336/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0013

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2025, de 02 de janeiro de 2026, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 12/06/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 30/06/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 30/06/2026

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação*.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser definido pelo pregoeiro no sistema durante o certame.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

6.11.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

6.12.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/ maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga  es.

6.13.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi  es definidas no item 6.13, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica  o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

6.21. S  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no [art. 60 da Lei n  14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica  o;

6.21.1.2. Avalia  o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga  es previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de a  es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta  es dos  rg os de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra  o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita  o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a pr tica de mitiga  o, nos termos da [Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, na hip tese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre o m ximo ou inferior ao desconto definido para a

contrata  o, o pregoeiro poder  negociar condi  es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negocia  o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negocia  o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

6.22.3. O pregoeiro solicitar  ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia  o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.

6.22.4.   facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita  o fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Ap s a negocia  o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita  o e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negocia  o, o pregoeiro verificar  se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende  s condi  es de participa  o no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n  14.133/2021](#), legisla  o correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto   exist ncia de san  o que impe a a participa  o no certame ou a futura contrata  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o.

7.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a da veda  o de que trata o [artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situa  o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas. ([IN n  3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n  3/2018, art. 29,  1 ](#)).

7.3.2. O licitante ser  convocado para manifesta  o previamente a uma eventual desclassifica  o. ([IN n  3/2018, art. 29,  2 ](#)).

7.3.3. Constatada a exist ncia de san  o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o pregoeiro verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condi  es de participa  o e de utiliza  o do tratamento favorecido, o pregoeiro examinar  a proposta classificado em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n  73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter v cios insan veis;

7.6.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

7.6.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;

7.6.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

7.7. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver ind cios de inexecutabilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unit rios por meio de Planilha de Custos e Forma  o de Pre os elaborada pela Administra  o, o licitante classificado em primeiro lugar ser  convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de n o aceita  o da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

7.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica  o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica  o de uma que atenda  s especifica  es constantes no Termo de Refer ncia.

8. DA FASE DE HABILITA  O

8.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira, poder  ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o ser o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

8.3. Na hip tese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de pre os, os documentos exigidos para a habilita  o ser o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados ao sistema da BNC junto com a proposta da empresa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

9.1. Homologado o resultado da licita  o, o licitante mais bem classificado ter  o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convoca  o, para assinar a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decad ncia do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convoca  o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, mediante solicita  o do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicita  o seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administra  o.

9.3. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de pre os.

9.4. Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quantas forem necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica  o do licitante vencedor, a descri  o do(s) item(ns), as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi  es.

9.5. O pre o registrado, com a indica  o dos fornecedores, ser  divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

9.6. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi  es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra  o a contratar, facultada a realiza  o de licita  o espec fica para a aquisi  o pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hip tese de o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi  es estabelecidas, fica facultado   Administra  o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para faz -lo em igual prazo e nas condi  es propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposi  o de recurso referente ao julgamento das propostas,   habilita  o ou inabilita  o de licitantes,   anula  o ou revoga  o da licita  o, observar  o disposto no [art. 165 da Lei n  14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal   de 3 (tr s) dias  teis, contados da data de intima  o ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilita  o ou inabilita  o do licitante:

- 10.3.1. A inten  o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente, sob pena de preclus o;

10.3.2. O prazo para a manifesta  o da inten  o de recorrer n o ser  inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresenta  o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima  o ou de lavratura da ata de habilita  o ou inabilita  o;

10.3.4. Na hip tese de ado  o da invers o de fases prevista no [  1  do art. 17 da Lei n  14.133, de 2021](#), o prazo para apresenta  o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima  o da ata de julgamento.

10.4. Os recursos dever o ser encaminhados em campo pr prio do sistema.

10.5. O recurso ser  dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, a qual poder  reconsiderar sua decis o no prazo de 3 (tr s) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo n o ser o conhecidos.

10.7. O prazo para apresenta  o de contrarraz es ao recurso pelos demais licitantes ser  de 3 (tr s) dias  teis, contados da data da intima  o pessoal ou da divulga  o da interposi  o do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados no s tio eletr nico www.bnc.org.br.

11.DAS INFRA  OES ADMINISTRATIVAS E SAN  OES

11.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame ou n o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado, n o mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. N o enviar a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ou ap s a negocia  o;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exig vel;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bnc.org.br <<http://www.bnc.org.br>>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

13.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

13.5. As normas disciplinadoras da licita  o s o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

13.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

13.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no **Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e **endereço eletr nico www.bnc.org.br**.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

13.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARA  O DE SUPERVINI NCIA

13.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARA  O (ART. 7  DA CONSTITUI  O FEDERAL)

13.11.4. ANEXO IV - DECLARA  O DE ATENDIMENTO AO   4  DO ART. 3  DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFER NCIA

13.11.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Itapemirim, ... de de 20.....

MAUR CIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal N  21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias , contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000016/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 – Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 – Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 – Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N° 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000336/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000429	LUVA EM PVC MISTA DE 20MM X 1/2" - NBR 5648 LUVA EM PVC MISTA DE 20MM X 1/2 - NBR 5648		UN	2400	1,47	3.528,00
00002	00001055	LUVA DE UNIAO EM PVC COM ROSCA BIT.1 NBR 5648 LUVA DE UNIAO EM PVC COM ROSCA BIT.1		PC	40	25,42	1.016,80
00003	00000424	LUVA EM PVC ROSCÁVEL BIT.1/2" LUVA EM PVC ROSCÁVEL BIT.1/2 Luva roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 1/2 (15mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626(Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/ BSP (rosca cônica/paralela para sistemas hidráulicos) Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis. - O produto deve vir identificado com marca e especificações do fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.		UN	3000	1,51	4.530,00
00004	00000850	LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO DN-150MM C/ ANEL- NBR 7665		UN	100	76,30	7.630,00
00005	00001015	LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO DN-200MM C/ ANEL- NBR 7665		UN	20	122,52	2.450,40
00006	00001034	LUVA EM PVC DE CORRER JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER JEI PARA TUBO DEFOFO DN-250MM C/ANEL- NBR 7665		PC	20	260,36	5.207,20
00007	00000399	JOELHO EM PVC 90 SOLDABEL BIT.20MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.20MM- NBR 5648		PC	600	0,62	372,00
00008	00000404	JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.60MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.60MM- NBR 5648		PC	40	12,59	503,60
00009	00001292	JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.110MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.110MM- NBR 5648		PÇ	20	114,84	2.296,80
00010	00001246	JOELHO EM PVC MIXTO DE 25MM X 1/2 NBR 5648 JOELHO EM PVC MIXTO DE 25MM X 1/2		PÇ	60	1,92	115,20
00011	00003605	JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 1/2" JOELHO EM PVC 90 ROSCAVEL BIT. 1/2 Joelho roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 1/2 (aproximadamente 20mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. Ângulo: 90°. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626(Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/BSP (rosca cônica para vedação em sistemas hidráulicos) Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis - O produto deve vir identificado com marca e especificações do		UN	4000	1,86	7.440,00

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.					
00012	00000405	JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 3/4" JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 3/4 Joelho roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 3/4 (aproximadamente 25mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. Ângulo: 90. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/BSP (rosca cônica para vedação em sistemas hidráulicos). Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis. - O produto deve vir identificado com marca e especificações do fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.		PC	100	2,49	249,00
00013	00000341	CAP EM PVC PBA SOLDÁVEL DE- 60MM - NBR 5648 CAP EM PVC PBA SOLDÁVEL DE- 60MM - NBR 5648		PC	40	12,44	497,60
00014	00000885	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 20MM X 1/2" ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 20MM X 1/2 COM BOLSA/ROSCA - NBR 5648		PC	1000	0,33	330,00
00015	00000316	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" COM ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1 COM BOLSA/ROSCA - NBR 5648		PC	100	2,02	202,00
00016	00002613	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM - NBR 5648		PÇ	80	6,64	531,20
00017	00000334	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA SOLDÁVEL LONGA 60 X BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM - NBR 5648		PÇ	60	9,83	589,80
00018	00002930	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM - NBR 5648		PÇ	60	10,43	625,80
00019	00000333	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM - NBR 5648		PC	40	3,63	145,20
00020	00000449	NIPEL EM PVC COM ROSCA BIT. 1/2 NBR 5648 NIPEL EM PVC COM ROSCA BIT. 1/2		PC	2000	0,63	1.260,00
00021	00000332	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA ROSCAVEL 3/4" X 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - NBR 5680		PC	2000	1,36	2.720,00
00022	00002144	REGISTRO EM PVC DE ESFERA COM ALAVANCA REGISTRO EM PVC DE ESFERA COM ALAVANCA BOLSA/ROSCA 2 (60MM) - NBR 11306		PÇ	40	49,87	1.994,80
00023	00006155	REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA MAGNÉTICA MACHO/FÊMEA PARA CORTE DN15 PN MÍNIMO 10		UN	1000	46,51	46.510,00
00024	00006156	REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA MAGNÉTICA FÊMEA/FÊMEA PARA CORTE DN15 PN MÍNIMO 10		UN	1600	49,85	79.760,00
00025	00006380	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M NBR 16 368-2015 Fita não adesiva (filme) para vedação de roscas em tubulações e conexões. Material: Politetrafluoretileno (PTFE) ou equivalente que ofereça alto desempenho de vedação, baixa reatividade química e resistência térmica e mecânica adequada. Cor: Branca. Aplicação: Vedação de roscas externas de tubos e conexões de		UN	3000	4,12	12.360,00

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		PVC, metálicas ou mistas, em sistemas hidráulicos, com fácil aplicação manual. Compatibilidade: Produto apropriado para vedar roscas todas as bitolas comuns em tubulações hidráulicas, especialmente em conexões roscáveis padrão (tubos e conexões PVC/CPVC e metal). Dimensões e Medidas do Produto: Largura: 18mm. Comprimento do rolo: 25 m por unidade. Espessura da fita: mínimo de 0,075mm. Vedação eficiente: Deve oferecer vedação segura e estanque em juntas roscadas de tubulações hidráulicas, evitando vazamentos sob as pressões usuais de sistemas prediais. Temperatura de trabalho: Compatível com sistemas hidráulicos de água fria e, quando indicado pelo fabricante, adequado para água quente e aplicações com variação térmica compatível com PTFE. Suportar Temperatura entre 90°C e 230°C e resistente a substâncias químicas e corrosivas (20°C). Resistência química: Deve ser resistente à umidade, água potável, agentes químicos usuais em instalações hidráulicas e ambientes corrosivos típicos. - O proponente deve apresentar, junto à proposta: Ficha técnica/catálogo do fabricante, comprovando as características do material (PTFE), dimensões (largura, comprimentos disponíveis), espessura, temperatura de uso e recomendações de aplicação. Declaração de conformidade com os requisitos desta especificação. - O produto deve ser entregue em embalagem original, identificada com marca, modelo, dimensões (largura e comprimento), lote de fabricação e informações de segurança do produto. A embalagem deve proteger adequadamente a fita contra contaminação, umidade ou danos mecânicos - NÃO TER SUAS CARACTERÍSTICAS ALTERADAS COM O DECORRER DO TEMPO					
00026	00000318	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, EMBALAGEM COM 75G.		UN	200	10,40	2.080,00
00027	00005370	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, BB, JEI, COR OCRE, Luva de correr em PVC rígido com bolsas para junta elástica, JEI, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 10.569, para redes coletoras de esgoto com parede maciça conforme NBR 7362-2 - DN150mm.		PÇ	100	29,74	2.974,00
00028	00003647	CAP EM PVC OCRE 150MM- NBR 7362 CAP EM PVC OCRE 150MM- NBR 7362		UN	20	21,44	428,80
00029	00001458	JUNÇÃO DE PVC EM Y PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 JUNÇÃO DE PVC EM Y PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 NBR 10.569		PÇ	40	12,38	495,20
00030	00005367	TUBO EM PVC RÍGIDO, PB, JEI, COR OCRE, DN100MM – NBR Tubo em PVC rígido para redes coletoras de esgoto, com ponta e bolsa para junta elástica, JEI, com parede maciça, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, DN100mm, tubo com 6m de comprimento.		PÇ	600	115,18	69.108,00
00031	00005366	TUBO EM PVC RÍGIDO, PB, JEI, COR OCRE, DN150MM – NBR Tubo em PVC rígido para redes coletoras de esgoto, com ponta e bolsa para junta elástica, JEI, com parede maciça, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, DN150mm, tubo com 6m de comprimento.		PÇ	100	215,94	21.594,00
00032	00004586	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 100 X 100 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 100 X 100 MM		UN	20	256,22	5.124,40
00033	00004585	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 100 X 50 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 100 X 50 MM		UN	20	169,46	3.389,20
00034	00004587	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 150 X 100 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 150 X 100 MM		UN	8	390,08	3.120,64
00035	00005765	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	12	339,43	4.073,16

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005764	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	489,83	9.796,60
00037	00005758	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	740,76	8.889,12
00038	00006388	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.038,55	6.231,30
00039	00002113	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	428,27	5.139,24
00040	00006176	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675; <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	615,16	7.381,92
00041	00006386	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	889,72	5.338,32
00042	00006387	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	4	2.261,76	9.047,04
00043	00006382	CURVA 90° EM FoFo, BB, JEI, DN 250mm - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	1.388,77	16.665,24
00044	00004682	CURVA 90° EM FoFo, BB, JEI, DN 300mm - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.593,76	9.562,56
00045	00005759	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	307,50	6.150,00
00046	00005570	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	498,59	9.971,80
00047	00005757	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	839,73	16.794,60
00048	00006383	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	388,18	7.763,60
00049	00006175	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675; <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	623,48	12.469,60
00050	00006384	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675; <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.564,66	9.387,96

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.					
00051	00006385	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 300MM - NBR 7675 Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	4	2.713,80	10.855,20
00052	00003689	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-100 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	10	556,87	5.568,70
00053	00003690	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-150 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	12	630,23	7.562,76
00054	00003691	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-200 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	8	1.024,73	8.197,84
00055	00003988	CURVA EM F°F° 22° BB, JEI, DN-250MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	6	1.448,86	8.693,16
00056	00000378	Curva 90°, FoFo, FF, PN 10, DN 200mm - NBR 7675 Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	12	1.018,74	12.224,88
00057	00000902	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, BOLSA/FLANGE, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, BOLSA/FLANGE, DN-100X100MM, NBR-7675		UN	30	387,76	11.632,80
00058	00000387	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, DN-150X150MM, NBR-7675		UN	16	460,76	7.372,16
00059	00003630	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, DN-200X200MM, NBR-7675		UN	6	720,50	4.323,00
00060	00003635	REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-100X50MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 50mm, e ponta DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	227,74	4.554,80
00061	00000453	REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-200X100MM - REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-200X100MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, e ponta DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	463,04	9.260,80
00062	00005571	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 200X150MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	568,70	11.374,00
00063	00005572	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 250X200MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, e ponta DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	12	702,79	8.433,48

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00006379	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X150MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	8	943,92	7.551,36
00065	00006378	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X200MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	8	1.176,55	9.412,40
00066	00006377	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X250MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	6	988,56	5.931,36
00067	00002909	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas p/ PVC PBA, JEI, PN <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo alem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JEI para tubos PVC PBA, conforme a NBR 5647 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		PÇ	20	936,79	18.735,80
00068	00005442	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 100mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo alem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		UN	20	1.011,22	20.224,40
00069	00003352	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 150mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo alem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 150mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		UN	20	1.461,97	29.239,40
00070	00004987	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 300mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de</i>		UN	8	6.628,51	53.028,08

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo alem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 300mm - classe de pressão 1,0 Mpa;					
00071	00004375	TÊ FºFº FLANGEADO PN- 10 DN- 100MM, REVESTIDO NBR 7675 TÊ FºFº FLANGEADO PN- 10 DN- 100MM, REVESTIDO NBR 7675		UN	12	985,99	11.831,88
00072	00004943	VÁLVULA DE 100 MM CONTROLE AUTO OPERADA VÁLVULA DE 100 MM CONTROLE AUTO OPERADA UNIDIRECIONAL, INSTALADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIOS, TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL MÁXIMO. FUNÇÃO CONTROLE DE NÍVEL: A VÁLVULA INICIA A SUA ABERTURA COMANDADA PELO ACIONAMENTO DO REGISTRO TIPO BOIA. A VÁLVULA PRINCIPAL FICA COMPLETAMENTE FECHADA QUANDO O REGISTRO TIPO BOIA É FECHADO PELO NÍVEL MÁXIMO DO RESERVATÓRIO. É RECOMENDÁVEL QUE A VELOCIDADE DO FLUXO DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESTEJA ENTRE 0,5 A 5,0 M/S. ITEM DISCRIMINAÇÃO OBJETIVO PROCEDIMENTO DE REGULAGEM 1 2 3 6 VÁLVULA PRINCIPAL FILTRO VÁLVULA AGULHA REGISTRO TIPO BOIA PROPORCIONAR O CONTROLE DESEJADO POR INTERMÉDIO DE UM CONJUNTO AUTO OPERADO COMPOSTO DE UM DIAFRAGMA LIGADO A UM OBTURADOR. VÁLVULA AUTO OPERADA. IMPEDIR O INGRESSO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS NO CIRCUITO DE CONTROLE. SEM REGULAGEM, PROCEDER LIMPEZA PERIÓDICA. CONTROLAR A VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL GIRANDO O MANÍPULO NO SENTIDO HORÁRIO, A VÁLVULA PRINCIPAL FECHA MAIS LENTAMENTE E VICE-VERSA CONTROLAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL AUTOMÁTICO nbr 6916		UN	6	4.242,27	25.453,62
00073	00004944	VÁLVULA DE 150 MM CONTROLE AUTO OPERADA VÁLVULA DE 150 MM CONTROLE AUTO OPERADA UNIDIRECIONAL, INSTALADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIOS, TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL MÁXIMO. FUNÇÃO CONTROLE DE NÍVEL: A VÁLVULA INICIA A SUA ABERTURA COMANDADA PELO ACIONAMENTO DO REGISTRO TIPO BOIA. A VÁLVULA PRINCIPAL FICA COMPLETAMENTE FECHADA QUANDO O REGISTRO TIPO BOIA É FECHADO PELO NÍVEL MÁXIMO DO RESERVATÓRIO. É RECOMENDÁVEL QUE A VELOCIDADE DO FLUXO DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESTEJA ENTRE 0,5 A 5,0 M/S. ITEM DISCRIMINAÇÃO OBJETIVO PROCEDIMENTO DE REGULAGEM 1 2 3 6 VÁLVULA PRINCIPAL FILTRO VÁLVULA AGULHA REGISTRO TIPO BOIA PROPORCIONAR O CONTROLE DESEJADO POR INTERMÉDIO DE UM CONJUNTO AUTO OPERADO COMPOSTO DE UM DIAFRAGMA LIGADO A UM OBTURADOR. VÁLVULA AUTO OPERADA. IMPEDIR O INGRESSO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS NO CIRCUITO DE CONTROLE. SEM REGULAGEM, PROCEDER LIMPEZA PERIÓDICA. CONTROLAR A VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL GIRANDO O MANÍPULO NO SENTIDO HORÁRIO, A VÁLVULA PRINCIPAL FECHA MAIS LENTAMENTE E VICE-VERSA CONTROLAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL AUTOMÁTICO nbr 6916		UN	6	5.668,34	34.010,04
00074	00006381	VÁLVULA DE RETENÇÃO, FOFO, PORTINHOLA ÚNICA, COM Válvula de retenção com portinhola única, com corpo e tampa fabricado em ferro fundido nodular FE 42010, NBR 6916 e ASTM A536 grau 65, 45, 12, com revestimento interno e externo com pintura de epóxi, tampa aparafusada, eixo em aço inox, portinhola em ferro fundido dúctil revestida com borracha nitrílica (buna N), sede em bronze B.62, extremidades com flanges para tubos FoFo, conforme a NBR 7675 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;		UN	40	1.632,51	65.300,40
00075	00006389	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 250X150MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo		UN	12	728,58	8.742,96

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>com acessórios.</i>					
00076	00005167	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, <i>EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, FLANGE/BOLSA, DN 250MM, CONFORME NBR 7675 - PN 10</i>		UN	8	949,01	7.592,08
00077	00005166	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, <i>EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, FLANGE/BOLSA, DN 300 X 300MM, CONFORME NBR 7675 - PN 10</i>		UN	8	1.119,66	8.957,28
00078	00006397	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	10	614,98	6.149,80
00079	00006398	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 <i>Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	10	987,65	9.876,50
00080	00006399	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	10	1.432,99	14.329,90
00081	00006400	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 <i>Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	10	2.108,80	21.088,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a

ser demandado pela Administra  o P blica.

3.2. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel, por m n o sendo aplic vel tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por n o ser mais vantajoso para a administra  o p blica.

3.3. Haver  necessidade de vistoria pr via (visita t cnica)?

- () Vistoria obrigat ria
- () Vistoria facultativa
- (X) N o ser  exigida vistoria.

3.4. Ser  admitida a participa  o de cons rcios?

- () N o
- (X) Sim

Justificativa: Para a participa  o de CONS RCIOS dever o ser atendidas as condi  es previstas no Art. 15 da Lei n  14.133/2021.

3.4.1. N o poder  participar do cons rcio pessoa f sica ou jur dica que tenha sido indicada, nesta mesma licita  o, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de cons rcio n o poder  participar isoladamente ou em mais de um cons rcio, na mesma licita  o. Tamb m estar  impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, respons veis t cnicos ou s cios, pessoa que seja funcion rio, diretor, respons vel t cnico ou s cio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participa  o de cons rcios, ser o exigidas as comprova  es de Habilita  o de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do cons rcio, admitindo-se, para efeito de qualifica  o t cnica, o somat rio dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita  o econ mico-financeira, do somat rio dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jur dicas que participarem em cons rcio dever o apresentar, al m dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUI  O DO CONS RCIO, por escritura p blica ou documento particular subscrito por todas, que dever  atender aos seguintes crit rios, sob pena de desclassifica  o: a) A designa  o do cons rcio, a indica  o da participa  o nesta licita  o e execu  o do contrato dela decorrente como seu objeto e o endere o em que est  estabelecido; b) A qualifica  o das empresas participantes e a forma de composi  o do cons rcio, indicando o percentual de participa  o de cada uma na execu  o do objeto licitado; c) Discriminar a empresa l der; d) O prazo de dura  o de cons rcio, que deve, no m nimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior   data de conclus o do objeto da licita  o, admitindo-se cl usula de prorroga  o; e) Detalhar a participa  o, as obriga  es e a responsabilidade solid ria de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licita  o quanto na de execu  o do contrato;

3.5. Ser  admitida a participa  o de cooperativas?

() N o

(x) Sim

Ser  permitida a participa  o de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atua  o em regime cooperado, com reparti  o de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n  14.133, de 2021.

3.6. Ser  admitida a subcontrata  o?

(X) N o

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisi  o/contrata  o se dar  em lotes?

() N o

(X) Sim

A op  o de realizar essa licita  o por lotes   justificada pela busca por economia de escala, possibilitando descontos em grandes volumes. Isso promove maior competi  o entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas. Al m disso, a abordagem simplifica a log stica, torna o processo atrativo para diferentes fornecedores, e facilita a gest o contratual ao agrupar itens relacionados. Essa estrat gia visa efici ncia, redu  o de custos e



otimização na aquisição desses materiais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

- O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis.

- O produto deve vir identificado com marca e especificações do fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.

- Os tubos e as conexões deverão encontrar-se gravado com a respectiva NBR e suas marcas, e as conexões deverão ser injetadas (sem emendas).

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda,

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: mat cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica  o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru  o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera  es ou da consolida  o respectiva.

5.2. Habilita  o fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta  o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

(X) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta  o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida  o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

(X) Prova de inscri  o no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi  o mediante a apresenta  o de declara  o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri  o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECU  O DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execu  o

At  30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autoriza  o de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, hor rio e endere o de entrega

6.2.1. A entrega dos produtos dever  ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrim nio, localizado na Rua Crisanto Ara jo. 140 - Centro, cep 29330-000 - Itapemirim-ES, em dias  teis, no hor rio de 08:00  s 16:00 horas , mediante agendamento com os servidores do Almoxarifado atrav s do e-mail (28) 3529-6308, ramal 236

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

6.3.1. Os produtos dever o ser entregues de forma  nica, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condi  es indicadas na proposta de pre o, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informa  es precisas, corretas, claras, em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composi  o, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos dever o estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caracter sticas originais e atender  s especifica  es t cnicas exigidas neste Termo de Refer ncia, bem como  s prescri  es e recomenda  es dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA dever  atender ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto ser  devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficar  a cargo da CONTRATADA, a quem caber  providenciar o transporte e m o de obra necess ria para a entrega, sem qualquer  nus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA dever  entregar os produtos de maneira que seja poss vel conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Ap s a entrega, os produtos ser o recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias  teis** para

verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para nossa Autarquia, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicita  es de contrata  o efetuadas durante a vig ncia do Contrato ou Ata de Registro de Pre os, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especifica  es constantes no Edital, em conson ncia com a proposta apresentada e com a qualidade e especifica  es determinadas pela legisla  o em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execu  o e efici ncia no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorr ncia do transporte, bem como, providenciar a imediata substitui  o dos mesmos;
- e) providenciar a imediata corre  o das defici ncias apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a proced ncia do produto fornecido, assim como amostra para an lise pela Administra  o, sem qualquer  nus adicional;
- g) n o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vig ncia do contrato, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  es exigidas na licita  o;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benef cios e promo  es oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos f sicos ou materiais causados   Administra  o ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imper cia, neglig ncia, imprud ncia ou desrespeito  s normas de seguran a, quando da execu  o do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenci ria, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,  nus ou encargos de qualquer esp cie e origem, pertinentes   execu  o do objeto contratado;
- l) mesmo n o sendo a fabricante da mat ria prima empregada na fabrica  o de seus produtos, a empresa vencedora, responder  inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licita  o, em que se verificarem v cios, defeitos, incorre  es, resultantes da fabrica  o ou transporte, constatado visualmente ou em laborat rio, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



(X) Autorização de Fornecimento

8.1. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	Tiago Martins Lopes
Cargo:	Encarregado do Almoxarifado

Fiscal:

Nome: Marcos Pinto de Almeida	
Cargo:	Chefe da Seção de Redes e Ramais de Água

Nome: Alessa andro Alves de Souza	
Cargo:	Chefe da Seção de Redes e Ramais de Esgoto

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

00090-150100000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO
(003003.175120042.007.33903000000.150100000000-AAAA) e 00130-150100000000-AAAA -
MATERIAL DE CONSUMO (003003.175120052.009.33903000000.150100000000-AAAA).

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 903.350,54 (novecentos e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

**14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS
IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

**A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos
EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.**

Tiago Martins Lopes
Enacarregado do Almoxarifado



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO VI - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2026

Pregão Eletrônico Nº 000016/2026

Processo: 000336/2026

Aos XX dias de XXXX de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, CNPJ nº. 27.780.220/0001-31 pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Crisanto Araújo, nº. 140, centro, Itapemirim/ES, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral – **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa abaixo relacionada adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 000016/2026 - Processo nº. 000336/2026**, doravante denominadas FORNECEDOR(ES), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, demais exigências do Edital e seus Anexos.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Ata publicada em XX/XX/2026 e homologada pelo Diretor Geral do SAAE.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000429	LUVA EM PVC MISTA DE 20MM X 1/2" - NBR 5648 LUVA EM PVC MISTA DE 20MM X 1/2 - NBR 5648		UN	2400	1,47	3.528,00
00002	00001055	LUVA DE UNIAO EM PVC COM ROSCA BIT.1 NBR 5648 LUVA DE UNIAO EM PVC COM ROSCA BIT.1		PC	40	25,42	1.016,80
00003	00000424	LUVA EM PVC ROSCÁVEL BIT.1/2" LUVA EM PVC ROSCÁVEL BIT.1/2 Luva roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 1/2 (15mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626(Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/ BSP (rosca cônica/paralela para sistemas hidráulicos) Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis. - O produto deve vir identificado com marca e especificações do fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.		UN	3000	1,51	4.530,00
00004	00000850	LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO DN-150MM C/ ANEL- NBR 7665		UN	100	76,30	7.630,00
00005	00001015	LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER LONGA JEI PARA TUBO DEFOFO DN-200MM C/ ANEL- NBR 7665		UN	20	122,52	2.450,40
00006	00001034	LUVA EM PVC DE CORRER JEI PARA TUBO DEFOFO LUVA EM PVC DE CORRER JEI PARA TUBO DEFOFO DN-250MM C/ANEL- NBR 7665		PC	20	260,36	5.207,20
00007	00000399	JOELHO EM PVC 90 SOLDABEL BIT.20MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.20MM- NBR 5648		PC	600	0,62	372,00
00008	00000404	JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.60MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.60MM- NBR 5648		PC	40	12,59	503,60
00009	00001292	JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.110MM- NBR 5648 JOELHO EM PVC 90° SOLDABEL BIT.110MM- NBR 5648		PÇ	20	114,84	2.296,80
00010	00001246	JOELHO EM PVC MIXTO DE 25MM X 1/2 NBR 5648 JOELHO EM PVC MIXTO DE 25MM X 1/2		PÇ	60	1,92	115,20
00011	00003605	JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 1/2" JOELHO EM PVC 90 ROSCAVEL BIT. 1/2 Joelho roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 1/2 (aproximadamente 20mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. Ângulo: 90°. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626(Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/BSP (rosca cônica para vedação em sistemas hidráulicos) Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis - O produto deve vir identificado com marca e especificações do		UN	4000	1,86	7.440,00

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.					
00012	00000405	JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 3/4" JOELHO EM PVC 90° ROSCAVEL BIT. 3/4 Joelho roscável com rosca interna em ambas as extremidades, para conexão de tubos ou peças com rosca externa de mesma bitola. Bitola nominal: 3/4 (aproximadamente 25mm). Material: PVC rígido (policloreto de vinila) apropriado para uso com água potável fria. Cor: Branco ou conforme padrão do fabricante. Acabamento: Liso, sem rebarbas, com superfícies adequadas para vedação eficiente e instalação manual. Ângulo: 90. O produto oferecido deve: Atender à ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria) Apresentar roscas compatíveis com NBR ISO 7-1/BSP (rosca cônica para vedação em sistemas hidráulicos). Pressão nominal de serviço: mínimo de 7,5 kgf/cm ² (750 kPa) à temperatura de referência de 20°C. Temperatura máxima de operação: adequada para sistemas de água fria predial (até 20°C). Deve ser resistente à corrosão e durável em aplicações hidráulicas residenciais, comerciais ou industriais, com desempenho compatível com tubulações de pvc. - O fornecedor deve apresentar, junto à proposta: Catálogo técnico ou ficha de dados do fabricante que comprove as características, normas atendidas, pressão e temperatura de operação, Certificação ou declaração de conformidade às normas técnicas aplicáveis. - O produto deve vir identificado com marca e especificações do fabricante/lote e deve ser entregue em embalagem original, protegendo-o contra danos durante o transporte e armazenamento.		PC	100	2,49	249,00
00013	00000341	CAP EM PVC PBA SOLDÁVEL DE- 60MM - NBR 5648 CAP EM PVC PBA SOLDÁVEL DE- 60MM - NBR 5648		PC	40	12,44	497,60
00014	00000885	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 20MM X 1/2" ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 20MM X 1/2 COM BOLSA/ROSCA - NBR 5648		PC	1000	0,33	330,00
00015	00000316	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" COM ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1 COM BOLSA/ROSCA - NBR 5648		PC	100	2,02	202,00
00016	00002613	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM - NBR 5648		PÇ	80	6,64	531,20
00017	00000334	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA SOLDÁVEL LONGA 60 X BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA SOLDÁVEL LONGA 60 X 32MM - NBR 5648		PÇ	60	9,83	589,80
00018	00002930	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X50MM BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X50MM - NBR 5648		PÇ	60	10,43	625,80
00019	00000333	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM - NBR 5648		PC	40	3,63	145,20
00020	00000449	NIPEL EM PVC COM ROSCA BIT. 1/2 NBR 5648 NIPEL EM PVC COM ROSCA BIT. 1/2		PC	2000	0,63	1.260,00
00021	00000332	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA ROSCAVEL 3/4" X 1/2" - BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC PBA ROSCAVEL 3/4 X 1/2 - NBR 5680		PC	2000	1,36	2.720,00
00022	00002144	REGISTRO EM PVC DE ESFERA COM ALAVANCA REGISTRO EM PVC DE ESFERA COM ALAVANCA BOLSA/ROSCA 2 (60MM) - NBR 11306		PÇ	40	49,87	1.994,80
00023	00006155	REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA MAGNÉTICA MACHO/FÊMEA PARA CORTE DN15 PN MÍNIMO 10		UN	1000	46,51	46.510,00
00024	00006156	REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA REGISTRO DE ESFERA 1/2 EM LATÃO PARA TRAVA MAGNÉTICA FÊMEA/FÊMEA PARA CORTE DN15 PN MÍNIMO 10		UN	1600	49,85	79.760,00
00025	00006380	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M NBR 16 368-2015 Fita não adesiva (filme) para vedação de roscas em tubulações e conexões. Material: Politetrafluoretileno (PTFE) ou equivalente que ofereça alto desempenho de vedação, baixa reatividade química e resistência térmica e mecânica adequada. Cor: Branca. Aplicação: Vedação de roscas externas de tubos e conexões de		UN	3000	4,12	12.360,00

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		PVC, metálicas ou mistas, em sistemas hidráulicos, com fácil aplicação manual. Compatibilidade: Produto apropriado para vedar roscas todas as bitolas comuns em tubulações hidráulicas, especialmente em conexões roscáveis padrão (tubos e conexões PVC/CPVC e metal). Dimensões e Medidas do Produto: Largura: 18mm. Comprimento do rolo: 25 m por unidade. Espessura da fita: mínimo de 0,075mm. Vedação eficiente: Deve oferecer vedação segura e estanque em juntas roscadas de tubulações hidráulicas, evitando vazamentos sob as pressões usuais de sistemas prediais. Temperatura de trabalho: Compatível com sistemas hidráulicos de água fria e, quando indicado pelo fabricante, adequado para água quente e aplicações com variação térmica compatível com PTFE. Suportar Temperatura entre 90°C e 230°C e resistente a substâncias químicas e corrosivas (20°C). Resistência química: Deve ser resistente à umidade, água potável, agentes químicos usuais em instalações hidráulicas e ambientes corrosivos típicos. - O proponente deve apresentar, junto à proposta: Ficha técnica/catálogo do fabricante, comprovando as características do material (PTFE), dimensões (largura, comprimentos disponíveis), espessura, temperatura de uso e recomendações de aplicação. Declaração de conformidade com os requisitos desta especificação. - O produto deve ser entregue em embalagem original, identificada com marca, modelo, dimensões (largura e comprimento), lote de fabricação e informações de segurança do produto. A embalagem deve proteger adequadamente a fita contra contaminação, umidade ou danos mecânicos - NÃO TER SUAS CARACTERÍSTICAS ALTERADAS COM O DECORRER DO TEMPO					
00026	00000318	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, ADESIVO PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDÁVEL, EMBALAGEM COM 75G.		UN	200	10,40	2.080,00
00027	00005370	LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO, BB, JEI, COR OCRE, Luva de correr em PVC rígido com bolsas para junta elástica, JEI, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 10.569, para redes coletoras de esgoto com parede maciça conforme NBR 7362-2 - DN150mm.		PÇ	100	29,74	2.974,00
00028	00003647	CAP EM PVC OCRE 150MM- NBR 7362 CAP EM PVC OCRE 150MM- NBR 7362		UN	20	21,44	428,80
00029	00001458	JUNÇÃO DE PVC EM Y PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 JUNÇÃO DE PVC EM Y PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100 NBR 10.569		PÇ	40	12,38	495,20
00030	00005367	TUBO EM PVC RÍGIDO, PB, JEI, COR OCRE, DN100MM - NBR Tubo em PVC rígido para redes coletoras de esgoto, com ponta e bolsa para junta elástica, JEI, com parede maciça, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, DN100mm, tubo com 6m de comprimento.		PÇ	600	115,18	69.108,00
00031	00005366	TUBO EM PVC RÍGIDO, PB, JEI, COR OCRE, DN150MM - NBR Tubo em PVC rígido para redes coletoras de esgoto, com ponta e bolsa para junta elástica, JEI, com parede maciça, na cor ocre, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, DN150mm, tubo com 6m de comprimento.		PÇ	100	215,94	21.594,00
00032	00004586	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 100 X 100 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 100 X 100 MM		UN	20	256,22	5.124,40
00033	00004585	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 100 X 50 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 100 X 50 MM		UN	20	169,46	3.389,20
00034	00004587	ADAPTADOR JGS EM FERRO DÚCTIL - DN 150 X 100 MM - ADAPTADOR JGS CONSTRUÍDO EM FERRO DÚCTIL COM PONTA NAS DIMENSÕES DO FERRO FUNDIDO E A BOLSA NAS DIMENSÕES DO TUBO PBA, DN 150 X 100 MM		UN	8	390,08	3.120,64
00035	00005765	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	12	339,43	4.073,16

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005764	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	489,83	9.796,60
00037	00005758	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	740,76	8.889,12
00038	00006388	CURVA 45°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.038,55	6.231,30
00039	00002113	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	428,27	5.139,24
00040	00006176	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675; <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	615,16	7.381,92
00041	00006386	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	889,72	5.338,32
00042	00006387	CURVA 45°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 <i>Curva 45° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	4	2.261,76	9.047,04
00043	00006382	CURVA 90° EM FoFo, BB, JEI, DN 250mm - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	12	1.388,77	16.665,24
00044	00004682	CURVA 90° EM FoFo, BB, JEI, DN 300mm - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.593,76	9.562,56
00045	00005759	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	307,50	6.150,00
00046	00005570	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	498,59	9.971,80
00047	00005757	CURVA 90°, FOFO, BB, JEI, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	839,73	16.794,60
00048	00006383	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	388,18	7.763,60
00049	00006175	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675; <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	20	623,48	12.469,60
00050	00006384	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675; <i>Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.</i>		UN	6	1.564,66	9.387,96

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.					
00051	00006385	CURVA 90°, FOFO, FF, PN 10, DN 300MM - NBR 7675 Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	4	2.713,80	10.855,20
00052	00003689	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-100 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	10	556,87	5.568,70
00053	00003690	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-150 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	12	630,23	7.562,76
00054	00003691	CURVA EM F°F°, 22°, BB, JEI, DN-200 - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	8	1.024,73	8.197,84
00055	00003988	CURVA EM F°F° 22° BB, JEI, DN-250MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com bolsas JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	6	1.448,86	8.693,16
00056	00000378	Curva 90°, FoFo, FF, PN 10, DN 200mm - NBR 7675 Curva 90° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		PÇ	12	1.018,74	12.224,88
00057	00000902	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, BOLSA/FLANGE, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, BOLSA/FLANGE, DN-100X100MM, NBR-7675		UN	30	387,76	11.632,80
00058	00000387	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, DN-150X150MM, NBR-7675		UN	16	460,76	7.372,16
00059	00003630	EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, EXTREMIDADE EM F°F°, JEI, FLANGE/BOLSA, DN-200X200MM, NBR-7675		UN	6	720,50	4.323,00
00060	00003635	REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-100X50MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 50mm, e ponta DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	227,74	4.554,80
00061	00000453	REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-200X100MM - REDUCAO EM F°F°, PONTA/BOLSA, JEI, DN-200X100MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 100mm, e ponta DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	463,04	9.260,80
00062	00005571	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 200X150MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	20	568,70	11.374,00
00063	00005572	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 250X200MM - NBR 7675 Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, e ponta DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.		UN	12	702,79	8.433,48

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00006379	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X150MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	8	943,92	7.551,36
00065	00006378	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X200MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 200mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	8	1.176,55	9.412,40
00066	00006377	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 300X250MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 250mm, e ponta DN 300mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo com acessórios.</i>		UN	6	988,56	5.931,36
00067	00002909	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas p/ PVC PBA, JEI, PN <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo allem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JEI para tubos PVC PBA, conforme a NBR 5647 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		PÇ	20	936,79	18.735,80
00068	00005442	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 100mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo allem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		UN	20	1.011,22	20.224,40
00069	00003352	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 150mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo allem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 150mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		UN	20	1.461,97	29.239,40
00070	00004987	Registro de Gaveta, FoFo, com Bolsas, JEI, PN 10, DN 300mm <i>Registro de Gaveta em Ferro Fundido dúctil, fabricado de acordo com a NBR 14968. Cunha em ferro fundido dúctil revestida com elastômero EPDM, operação suave e vedação elastômero metal. Corpo e tampas em ferro fundido dúctil. Revestimento interno e externo com pintura de epóxi. Passagem plena sem obstrução pela cunha nem cavidades de encunhamento. Haste de manobra inteiriça em aço inox ABNT 420. Porca de manobra independente da cunha, removível, confeccionada em latão. Anel retentor de</i>		UN	8	6.628,51	53.028,08

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>poeira. Vedação da haste com 2 anéis toroidais e contra vedação em material plástico, permitindo a troca dos elementos de vedação com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo com parafusos do tipo alem de aço inox AISI A304. Acionamento por cabeçote e extremidades com bolsas JE para tubos FoFo/DeFoFo, conforme a NBR 7675 e NBR 7665 - DN 300mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>					
00071	00004375	TÊ FºFº FLANGEADO PN- 10 DN- 100MM, REVESTIDO NBR 7675 <i>TÊ FºFº FLANGEADO PN- 10 DN- 100MM, REVESTIDO NBR 7675</i>		UN	12	985,99	11.831,88
00072	00004943	VÁLVULA DE 100 MM CONTROLE AUTO OPERADA <i>VÁLVULA DE 100 MM CONTROLE AUTO OPERADA UNIDIRECIONAL, INSTALADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIOS, TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL MÁXIMO. FUNÇÃO CONTROLE DE NÍVEL: A VÁLVULA INICIA A SUA ABERTURA COMANDADA PELO ACIONAMENTO DO REGISTRO TIPO BOIA. A VÁLVULA PRINCIPAL FICA COMPLETAMENTE FECHADA QUANDO O REGISTRO TIPO BOIA É FECHADO PELO NÍVEL MÁXIMO DO RESERVATÓRIO. É RECOMENDÁVEL QUE A VELOCIDADE DO FLUXO DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESTEJA ENTRE 0,5 A 5,0 M/S.</i> <i>ITEM DISCRIMINAÇÃO OBJETIVO PROCEDIMENTO DE REGULAGEM 1 2 3 6 VÁLVULA PRINCIPAL FILTRO VÁLVULA AGULHA REGISTRO TIPO BOIA PROPORCIONAR O CONTROLE DESEJADO POR INTERMÉDIO DE UM CONJUNTO AUTO OPERADO COMPOSTO DE UM DIAFRAGMA LIGADO A UM OBTURADOR. VÁLVULA AUTO OPERADA. IMPEDIR O INGRESSO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS NO CIRCUITO DE CONTROLE. SEM REGULAGEM, PROCEDER LIMPEZA PERIÓDICA. CONTROLAR A VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL GIRANDO O MANÍPULO NO SENTIDO HORÁRIO, A VÁLVULA PRINCIPAL FECHA MAIS LENTAMENTE E VICE-VERSA CONTROLAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL AUTOMÁTICO</i> <i>nbr 6916</i>		UN	6	4.242,27	25.453,62
00073	00004944	VÁLVULA DE 150 MM CONTROLE AUTO OPERADA <i>VÁLVULA DE 150 MM CONTROLE AUTO OPERADA UNIDIRECIONAL, INSTALADA NA ENTRADA DE RESERVATÓRIOS, TEM A FUNÇÃO DE CONTROLAR O NÍVEL MÁXIMO. FUNÇÃO CONTROLE DE NÍVEL: A VÁLVULA INICIA A SUA ABERTURA COMANDADA PELO ACIONAMENTO DO REGISTRO TIPO BOIA. A VÁLVULA PRINCIPAL FICA COMPLETAMENTE FECHADA QUANDO O REGISTRO TIPO BOIA É FECHADO PELO NÍVEL MÁXIMO DO RESERVATÓRIO. É RECOMENDÁVEL QUE A VELOCIDADE DO FLUXO DA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESTEJA ENTRE 0,5 A 5,0 M/S.</i> <i>ITEM DISCRIMINAÇÃO OBJETIVO PROCEDIMENTO DE REGULAGEM 1 2 3 6 VÁLVULA PRINCIPAL FILTRO VÁLVULA AGULHA REGISTRO TIPO BOIA PROPORCIONAR O CONTROLE DESEJADO POR INTERMÉDIO DE UM CONJUNTO AUTO OPERADO COMPOSTO DE UM DIAFRAGMA LIGADO A UM OBTURADOR. VÁLVULA AUTO OPERADA. IMPEDIR O INGRESSO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS NO CIRCUITO DE CONTROLE. SEM REGULAGEM, PROCEDER LIMPEZA PERIÓDICA. CONTROLAR A VELOCIDADE DE FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL GIRANDO O MANÍPULO NO SENTIDO HORÁRIO, A VÁLVULA PRINCIPAL FECHA MAIS LENTAMENTE E VICE-VERSA CONTROLAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA VÁLVULA PRINCIPAL AUTOMÁTICO</i> <i>nbr 6916</i>		UN	6	5.668,34	34.010,04
00074	00006381	VÁLVULA DE RETENÇÃO, FOFO, PORTINHOLA ÚNICA, COM <i>Válvula de retenção com portinhola única, com corpo e tampa fabricado em ferro fundido nodular FE 42010, NBR 6916 e ASTM A536 grau 65, 45, 12, com revestimento interno e externo com pintura de epóxi, tampa aparafusada, eixo em aço inox, portinhola em ferro fundido dúctil revestida com borracha nitríca (buna N), sede em bronze B.62, extremidades com flanges para tubos FoFo, conforme a NBR 7675 - DN 100mm - classe de pressão 1,0 Mpa;</i>		UN	40	1.632,51	65.300,40
00075	00006389	REDUÇÃO FOFO, PB, JEI, PN 10, DN 250X150MM - NBR 7675 <i>Redução em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com ponta e bolsa, sendo a bolsa JE (NBR 7674) ou JE2GS (NBR 13.747) com anel de borracha conforme NBR 7676, JEI/JERI, PN10, DN 150mm, e ponta DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa, completo</i>		UN	12	728,58	8.742,96

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		com acessórios.					
00076	00005167	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, FLANGE/BOLSA, DN 250MM, CONFORME NBR 7675 - PN 10		UN	8	949,01	7.592,08
00077	00005166	EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, EXTREMIDADE EM FERRO FUNDIDO COM JEI, FLANGE/BOLSA, DN 300 X 300MM, CONFORME NBR 7675 - PN 10		UN	8	1.119,66	8.957,28
00078	00006397	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 100MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 100mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	10	614,98	6.149,80
00079	00006398	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 150MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 150mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	10	987,65	9.876,50
00080	00006399	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 200MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 200mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	10	1.432,99	14.329,90
00081	00006400	CURVA 22°, FOFO, FF, PN 10, DN 250MM - NBR 7675 Curva 22° em ferro fundido dúctil fabricado de acordo com a NBR 7675, com flanges, PN10, DN 250mm, revestimento interno e externo com pintura anticorrosiva betuminosa.		UN	10	2.108,80	21.088,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

<VALOR>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR, DO REPRESENTANTE E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Dados do Fornecedor:

- **EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **CNPJ:** XX.XXX.XXX/0001-XX
- **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Dados do Representante da empresa:

- **NOME:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **RG:** XXXXXXXXX
- **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

2.3. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim - ES**

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462, de 2023**, e na **Lei nº 14.133, de 2021**.

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 31, II do Decreto nº 3.931, de 2001 e art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O quantitativo mínimo dos itens será de 5%. Em situações onde não for possível a divisão, o percentual passará a ser de 10%. Persistindo a impossibilidade de divisão, o percentual passará a ser de 25%.

FORNECEDOR (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM, UNIDADE E ESPECIFICAÇÃO

MARCA E MODELO

VALOR UNITÁRIO

PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza  o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi  o ou a contrata  o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva  o da contrata  o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita  o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

4.6. As aquisi  es ou contrata  es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8. Para aquisi  o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra  o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra  o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu  o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda  o a acr scimo de quantitativos

4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga  o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata  o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten  o da contrata  o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova  o da majora  o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera  o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

8.2. O remanejamento somente poder  ser feito:

8.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante.

8.3. O  rg o ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser  considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hip tese de remanejamento de  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante, ser o observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n  11.462, de 2023.

8.5. Competir  ao  rg o ou   entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redu  o do quantitativo inicialmente informado pelo  rg o ou pela entidade participante, desde que haja pr via anu ncia do  rg o ou da entidade que sofrer redu  o dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre  rg os ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Munic pios distintos, caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi  es nela estabelecidas, optar pela aceita  o ou n o do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hip tese da compra centralizada, n o havendo indica  o pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribui  o das quantidades para a execu  o descentralizada ser  por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As san  es tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente ap s terem assinado a ata.

10.2.   da compet ncia do gerenciador a aplica  o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 7 , inc. XIV, do Decreto n  11.462, de 2023), exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata  es dos  rg os ou entidade participante, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica  o da penalidade (art. 8 , inc. IX, do Decreto n  11.462, de 2023).

10.3. O  rg o ou entidade participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no item 9.1, dada a necessidade de instaura  o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDI  ES GERAIS

11.1. As condi  es gerais de execu  o do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obriga  es da Administra  o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi  es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudica  o por pre o global de grupo de itens, s  ser  admitida a contrata  o de parte de itens do grupo se houver pr via pesquisa de mercado e demonstra  o de sua vantagem para o  rg o ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (tr s) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do  rg o gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)